

Projeto de Lei nº. 410/2011  
Autoria: Poder Executivo

## LEI Nº 2453/2011

**Autoriza o Poder Executivo a doar veículos de propriedade do Município à COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE COLÍDER-MT, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE COLÍDER-MT, desta cidade, para uso das atividades de interesse dos cooperados, de acordo com suas finalidades institucionais, os seguintes veículos, integrantes da frota municipal:

**a)** O veículo Marca/Modelo: FIAT/Fiorino Working; Combustível: Gasolina; Cor: Branca; Placa: JZH-6107; Ano de Fabricação e modelo: 1998; Chassi: 9BD255394W8607459, RENAVAL: 760456500;

**b)** O veículo Marca/Modelo: FIAT/Fiorino Working; Placa: JZH-5027; Ano de Fabricação e Modelo: 1998; Cor: Branca; Combustível: Gasolina; Chassi: 9BD255394W8607458; RENAVAL: 760423377;

**c)** O veículo Marca/Modelo: GM S/10 2.4 D; Tipo: Caminhonete; Cor: Branca; Placa: JZV-2834; Combustível: Gasolina; Ano de Fabricação e modelo: 2004; Chassi: 9BG138AX04C415045; RENAVAL: 825556449;

**Art. 2º** Os veículos doados não poderão ser alienados, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, pela entidade beneficiária, pelo prazo de 10 (dez) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM 19 DE ABRIL DE 2011

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal